



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 – Fax: 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br. meridiano@meridiano.sp.gov.br

222

LEI Nº 1146, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

(Dispõe de doação de terrenos urbanos às empresa industriais junto ao Parque Industrial “José Beran” e dá outras providências).

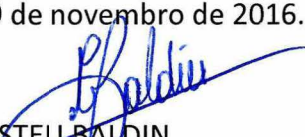
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de terrenos urbanos procedentes do Parque Industrial “José Beran”, para as empresas abaixo mencionadas para fins de instalação ou ampliação de suas atividades industriais, a saber:

QTD.	Empresa recebedora	CNPJ	Endereço da empresa	Terreno a ser doado	Nº de Matrícula
01	METALÚRGICA MERIDIANO LTDA-ME	10.277.039/0001-04	Rua Atilio Baldin, nº 2130.	Lote 11 - Gleba B-1. Área de 3.061,78m².	49.778
02	GRANDAGE INDUSTRIAL DE MÓVEIS LTDA-EPP	05.200.938/0001-79	Av.Tadao Tobita, nº 2267	Lote 12 - Gleba B-1. Área de 1.040,78m²	49.779
03	ADEJOS-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ARTESANAIS LTDA-ME	06.939.345/0001-91	Av. Tadao Tobita, nº 2107.	Lote 02 - Quadra 01. Área de 1.256,05m².,	63.774
04	M.B.S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME	04.650.264/0001-41	Av. Tadao Tobita, nº 2131.	Parte A, do Lote 04, quadra 01. Área de 1.403,14m².	64.016
05	HEANLU INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.	49.682.396/0007/89	Av. Tadao Tobita, nº 2167.	Parte B, do Lote 04 - Quadra 01. Área de 1.157,70m².	64.017

Art. 2º - As doações são em conformidade com a Lei Municipal nº 990, de 08 de maio de 2013, que dispõe sobre a Política de Desenvolvimento Econômico do Município de Meridiano e a Relações Administrativas e Jurídicas entre o Poder Executivo Municipal e as Empresas Instaladas no Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 09 de novembro de 2016.


ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixada no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO